



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Referente locação de equipamentos industriais, do tipo conjunto dosador e saturador de flúor, com instalação no próprio local de utilização, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	004.405.574	000891556	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO CONJUNTO DOSADOR E SATURADOR FLUOR DE AGUA, COM INSTALACAO NO PROPRIO LOCAL DE UTILIZACAO, QUAL SEJA, DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, COM OPERACAO CONTINUA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSICOES DE PECAS, ASSISTENCIA TECNICA E TREINAMENTO DOS OPERADORES.	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço de locação de equipamentos industriais, especificamente do conjunto dosador e saturador de flúor, é imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos processos de tratamento de água, assegurando o cumprimento das exigências normativas e a qualidade da água distribuída. A fluoretação da água é um processo essencial para a promoção da saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças e atendendo às diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores. Dessa forma, a utilização de um sistema preciso e confiável de dosagem e saturação de flúor é fundamental para garantir a correta aplicação do produto químico, evitando subdosagens, que comprometeriam a eficácia do tratamento, ou superdosagens, que poderiam gerar riscos à saúde da população.

A opção pela locação, em vez da aquisição dos equipamentos, justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo a tecnologias atualizadas e calibradas conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos. A locação elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados, evitando a obsolescência de ativos e proporcionando flexibilidade operacional. Além disso, assegura suporte técnico especializado e a inclusão de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência técnica, prevenindo falhas operacionais que poderiam comprometer o fornecimento de água tratada.



A instalação dos equipamentos diretamente no local de utilização, associada ao treinamento técnico dos operadores, reforça a confiabilidade do sistema, garantindo que os procedimentos de fluoretação sejam realizados de maneira padronizada e segura. Isso reduz significativamente o risco de falhas humanas, otimiza a eficiência operacional e maximiza a vida útil dos equipamentos. A previsibilidade de custos operacionais, a redução de encargos administrativos e a eliminação de custos inesperados com reparos emergenciais também são vantagens relevantes dessa modalidade de contratação.

Por fim, a contratação desse serviço representa uma decisão estratégica alinhada às melhores práticas de gestão e operação de sistemas de tratamento de água, garantindo não apenas a qualidade e a segurança do processo de fluoretação, mas também a conformidade com normas ambientais e sanitárias. Dessa forma, a locação do conjunto dosador e saturador de flúor se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e segura para atender às exigências de saúde pública, assegurar a continuidade do tratamento da água e garantir um abastecimento de qualidade para a população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na locação de um conjunto dosador e saturador de flúor, a ser devidamente instalado no local de utilização, com o objetivo de garantir a operação contínua e eficiente do processo de fluoretação da água. Este equipamento é projetado para realizar a dosagem precisa do flúor, assegurando a conformidade com os padrões normativos e sanitários vigentes, além de evitar variações que possam comprometer a qualidade da água tratada.

O serviço contratado abrange a instalação e configuração dos equipamentos de forma otimizada, levando em consideração as condições estruturais e operacionais do local, para garantir sua total integração ao sistema existente. A fim de assegurar a continuidade e confiabilidade do processo de fluoretação, o serviço inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica especializada e suporte operacional. Dessa maneira, busca-se evitar interrupções no tratamento, minimizando riscos operacionais e garantindo a máxima eficiência do processo.

Além disso, a solução contempla o treinamento técnico dos operadores responsáveis pelo manuseio do equipamento, capacitando a equipe para operar o sistema com segurança e eficiência. Este treinamento abrange desde a correta manipulação dos dispositivos até a identificação de eventuais falhas, permitindo uma resposta rápida a quaisquer intercorrências e reduzindo o risco de erros operacionais.



A locação do equipamento, em vez de sua aquisição, oferece vantagens operacionais e econômicas significativas, proporcionando acesso contínuo a tecnologias atualizadas sem a necessidade de investimentos iniciais elevados. A previsibilidade dos custos operacionais também permite evitar gastos inesperados com reparos emergenciais e a obsolescência prematura dos ativos, otimizando a gestão dos recursos disponíveis.

Com essa solução, garante-se um processo de fluoretação preciso, seguro e confiável, essencial para o adequado tratamento da água e para a proteção da saúde pública. Dessa forma, a locação do conjunto dosador e saturador de flúor se apresenta como a alternativa mais eficaz para assegurar a qualidade do abastecimento e atender às exigências regulatórias.

Os itens que compõem a solução incluem: SATURADOR 300MM PE FLÚOR 24VCC, KIT INSTALAÇÃO SATURADOR 300/500, DOSADORA ELETROMAGNÉTICA 220V e KIT INSTALAÇÃO PARA DOSADORAS DE APLICAÇÃO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. A contratação do serviço deverá atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a eficiência, a segurança e a conformidade do processo de fluoretação da água. O prestador deverá fornecer um conjunto dosador e saturador de flúor de alta precisão, devidamente instalado no local de utilização, assegurando plena integração com o sistema existente. O equipamento deverá ser capaz de operar de forma contínua, com controle rigoroso da dosagem para garantir a adequação aos parâmetros normativos e sanitários vigentes.

O serviço deverá incluir a instalação completa dos equipamentos, contemplando todos os ajustes necessários para seu correto funcionamento. Além disso, o prestador será responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva, garantindo a reposição de peças e componentes sempre que necessário, de forma a evitar paradas não programadas e assegurar a continuidade da operação. A assistência técnica deverá estar disponível de forma ágil e eficiente, com suporte especializado para resolução de eventuais falhas e otimização do desempenho dos equipamentos.

Adicionalmente, o prestador deverá fornecer treinamento técnico aos operadores responsáveis pelo manuseio do sistema, garantindo que a equipe esteja devidamente capacitada para operar, monitorar e realizar ajustes na dosagem, bem como identificar e relatar possíveis irregularidades no funcionamento. O treinamento deverá abranger tanto aspectos operacionais quanto medidas de segurança, visando minimizar riscos e garantir o correto manuseio dos produtos químicos envolvidos no processo.



A solução deverá ser contratada por meio de locação, garantindo que o equipamento fornecido esteja sempre atualizado e em conformidade com as melhores práticas tecnológicas, sem a necessidade de investimentos elevados na aquisição e manutenção de ativos. O prestador deverá assegurar a entrega de equipamentos com certificação de qualidade, em perfeito estado de funcionamento, e assumir a responsabilidade pela atualização e adequação dos sistemas sempre que necessário.

Nessa senda, a contratação desta solução assegura um processo de fluoretação eficiente, contínuo e seguro, contribuindo para a manutenção da qualidade da água tratada e para a proteção da saúde pública.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a instalação, operação contínua e manutenção eficiente do conjunto dosador e saturador de flúor, assegurando que o processo de fluoretação da água ocorra de forma ininterrupta, segura e em total conformidade com as normativas vigentes. Inicialmente, será realizada a entrega e instalação dos equipamentos no local de utilização, considerando as especificidades técnicas da infraestrutura existente para garantir a perfeita integração ao sistema de tratamento de água. A instalação incluirá a montagem, os testes operacionais e a calibração do equipamento, assegurando a precisão na dosagem do flúor e a estabilidade do processo.

Após a instalação, a operação do sistema será monitorada continuamente, garantindo que a dosagem seja mantida dentro dos parâmetros estabelecidos e que não haja oscilações que possam comprometer a qualidade da água tratada. Para isso, serão implementados protocolos rigorosos de verificação e acompanhamento técnico, permitindo a rápida identificação e correção de eventuais anomalias. Como parte essencial da execução, será fornecido treinamento técnico aos operadores responsáveis pelo manuseio do equipamento, capacitando-os para operar o sistema corretamente, realizar ajustes quando necessário e identificar sinais de possíveis falhas. Esse treinamento contemplará tanto os aspectos operacionais quanto as normas de segurança no manuseio dos produtos químicos utilizados no processo.

A manutenção será realizada de forma preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de toda a vigência do contrato. A manutenção preventiva ocorrerá periodicamente, com inspeções técnicas, limpeza dos componentes e substituição programada de peças sujeitas a desgaste, prevenindo falhas e reduzindo a possibilidade de interrupções operacionais. Já a manutenção corretiva será acionada sempre que houver necessidade, garantindo atendimento técnico ágil e especializado para resolver eventuais problemas que possam



comprometer o desempenho do sistema. Além disso, a reposição de peças e componentes estará incluída no escopo do serviço, eliminando custos adicionais para o contratante e garantindo a máxima eficiência operacional.

A assistência técnica será prestada de forma contínua, permitindo que quaisquer intercorrências sejam tratadas com a devida urgência para evitar impactos na fluoretação da água. O prestador do serviço deverá garantir um tempo de resposta adequado para suporte técnico, minimizando qualquer risco de descontinuidade do tratamento. O contrato também deverá contemplar a atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo que a solução permaneça alinhada às melhores práticas do setor e às inovações aplicáveis ao processo de fluoretação.

Dessa forma, a execução do serviço será conduzida com alto nível de eficiência e controle, garantindo não apenas a operacionalidade do sistema, mas também a segurança do processo, a conformidade com as regulamentações vigentes e a qualidade do tratamento da água, assegurando um abastecimento confiável para a população.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição das ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados, conforme disposto no artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A fiscalização será realizada tanto na entrega dos produtos e serviços previstos neste termo de referência. A fiscalização ficará a cargo do fiscal do contrato, servidor designado pela prefeitura municipal, cuja nomeação será formalizada nos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas. O valor será transferido eletronicamente para a conta corrente de titularidade da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da aquisição em parcelas mensais de R\$ 659,61, totalizando anualmente R\$ 7.915,32 (sete mil e novecentos e quinze e trinta e dois reais);

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	05	2742	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.39	221	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses. Caso seja formalizado um contrato, seu prazo de vigência será igualmente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. A entrega dos objetos requisitados deverá ser realizada na sede do Departamento de Água e Esgoto (DAE), localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, durante seu horário de expediente, das 07h às 13h.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. Os itens requisitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.



16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação tem como objeto a locação de equipamentos industriais, incluindo o conjunto dosador e saturador de flúor, com instalação, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores, conforme especificado neste termo de referência.

16.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade da contratante e a legislação vigente.

16.3. A entrega e instalação dos equipamentos ocorrerão no local especificado pela contratante, no Departamento de Água e Esgoto (DAE), Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, durante o horário de expediente, das 07h às 13h, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

16.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da empresa contratada.

16.5. A contratante se responsabiliza por fornecer o local adequado para a instalação dos equipamentos, bem como por garantir as condições necessárias para o pleno funcionamento do serviço. Além disso, deverá assegurar o cumprimento das normativas e regulamentações vigentes relacionadas ao tratamento de água.

16.6. O contratado deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações estabelecidas, realizar a instalação, realizar a manutenção preventiva e corretiva, garantir a reposição de peças e prestar assistência técnica especializada, além de fornecer treinamento adequado para os operadores dos sistemas.

16.7. O contratado deverá oferecer garantia de funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e o suporte técnico necessário para a resolução de falhas ou problemas operacionais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A qualificação técnica do contratado será avaliada com base na experiência prévia e na capacidade demonstrada na execução de serviços similares, assegurando que o fornecedor possua os conhecimentos e a competência necessários para realizar a instalação, operação e manutenção dos equipamentos de forma eficaz.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 449/2023



Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria nº 449/2023